



ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

-----Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e três minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa demonstrou a sua preocupação, mas também de apoio com o que se tem passado no Futebol Clube de Vizela, manifestando o desejo que o Clube consiga atingir o seu objetivo de manutenção na I Liga, que é importante para a dinâmica do próprio concelho, reconhecendo que o Sr. Presidente também partilha desta opinião. **PONTO 2** – O Sr. Presidente disse que sobre essa matéria já ter tido oportunidade de dar a sua opinião, liberto das suas funções enquanto Presidente de Câmara, reconhecendo que por vezes esta não se dissocia da sua pessoa enquanto adepto e afirmando que enquanto sócio iria estar presente na próxima Assembleia Geral do Clube no dia 12, sexta-feira. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, MARIA CARVALHO, RUI CUNHA, SOFIA MADUREIRA, JOÃO MENDES, PEDRO MENDES, ANTÓNIO PINHEIRO, GONÇALO NETO, BRUNO ALMEIDA, BEATRIZ MENDES, JOANA CARDOSO E LUÍS FARIA:** Considerando que: – No passado dia 02 de março, no Marco de Canaveses, realizou-se Campeonato Regional de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas Vizelenses: o Maria Carvalho, que se sagrou Campeã em light Kempo, Semi Kempo e Full Kempo, na categoria de 16/18 anos -52kg; o Rui Cunha, que se sagrou Campeão em Submission, Vice-Campeão em Light Kempo e Full Kempo, na categoria de 14/15 anos -63kg; o Sofia Madureira, que se sagrou Campeã em Light Kempo, Semi Kempo e Submission, na categoria de 16/18 anos -58kg; o João Mendes, que se sagrou Campeão em Kempo, Light Kempo, Semi Kempo e Submission, na categoria 14/15 anos -58kg; o Pedro Mendes, que se sagrou Campeão em Kempo, Light Kempo e Submission, na categoria Veteranos -78kg; o António Pinheiro, que se sagrou Vice-





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 77 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

Campeão em Semi Kempo, na categoria 19/40 anos -73kg; o Gonçalo Neto, que se sagrou Vice-Campeão em Light Kempo e Submission, na categoria 16/18 anos -58kg; o Bruno Almeida, que conquistou o 3º lugar em Semi Kempo e Light Kempo, na categoria 19/40 - 88kg; o Beatriz Mendes, que se sagrou Campeã em Semi Kempo e Submission, na categoria de 8/10 anos - 33kg; o Joana Cardoso, que se sagrou Campeã em Rumble Kempo e Vice-Campeã em Semi Kempo, na categoria de 8/10 anos -33kg; o Luís Faria, que se sagrou Campeão em Kempo, Light Kempo, Full Kempo e Semi Kempo, na categoria de 19/40 anos +90kg; – A conquista de Títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Maria Carvalho, Rui Cunha, Sofia Madureira, João Mendes, Pedro Mendes, António Pinheiro, Gonçalo Neto, Bruno Almeida, Beatriz Mendes, Joana Cardoso e Luís Faria pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, MARCO FARIA, CARLOS COSTA E DIOGO FERREIRA, DA ASSOCIAÇÃO**

VIZELA CORRE: Considerando que: – No passado dia 23 de março, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros em Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Marco Faria, que se sagrou Campeão Regional, na categoria M45, Carlos Costa, que se sagrou Vice-Campeão Regional Absoluto e Diogo Ferreira, que conquistou o 3º lugar na categoria de Sub-23, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Marco Faria, Carlos Costa e Diogo Ferreira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, LUCAS PINTO E NUNO MACHADO, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 23 de março, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros em Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Lucas Pinto, que se sagrou Campeão Regional, na categoria de Sub-23 e Nuno Machado, que se sagrou Campeão Regional, na categoria M40; – A conquista de títulos de

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Lucas Pinto e Nuno Machado pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2023/2024:** Considerando que: - Nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social escolar, nas suas diversas modalidades; - Por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - As condições de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior são as constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (RMABEAES); - A 6 de outubro de 2023, através de edital, foi aberto o período de inscrições para candidatura à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, relativo ao ano letivo 2023/2024, que terminou em 30 de novembro do mesmo ano; - Os candidatos foram notificados do projeto de decisão final da atribuição das bolsas de estudo nos termos determinados por lei, tendo-se verificado sete reclamações durante o período de audiência de interessados; - Das reclamações apresentadas, por candidatos a excluir da atribuição de bolsa de estudo, três apresentaram argumentos/comprobativos, que justificaram a alteração da decisão de exclusão para decisão de admissão, o que levou à alteração da lista inicial; - Nos termos do n.º 6 do artigo 10º do RMABEAES, da decisão final sobre a reclamação, será dado conhecimento ao reclamante, não havendo lugar a recurso; - Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do referido Regulamento compete à Câmara Municipal a aprovação da lista final de candidatos à atribuição das bolsas de estudo; - A estimativa de custo com o pagamento das bolsas de estudo à totalidade de alunos admitidos é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros). Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de lista final de



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 78 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2023/2024, em anexo.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ALUNA DO ENSINO SUPERIOR:

Considerando que: - Nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social escolar, nas suas diversas modalidades; - Por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - As condições de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior são as constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (RMABEAES); - A 06 de outubro de 2023, através de edital, foi aberto o período de inscrições para candidatura à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, relativo ao ano letivo 2023/2024, que terminou em 30 de novembro do mesmo ano; - O processo de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, está na sua fase final; - Em 26 de março de 2024, a Câmara Municipal de Vizela recebeu um processo de candidatura para atribuição de bolsa de estudo relativo ao ano letivo de 2023/2024 – processo n.º 5806/2024, de Margarida Fernandes; - Não obstante a aluna não ter apresentado o formulário de candidatura no prazo em vigor para o efeito, alegando que se encontrava numa situação financeiramente estável, veio, agora, fazê-lo, referindo que a situação financeira se agravou; - Analisado o formulário e os documentos a ele anexados, a aluna preenche os restantes requisitos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, para obtenção da bolsa de estudo municipal, no montante de 900,00€; - A alegada situação de insuficiência económica da aluna e respetivo agregado familiar, poderá constituir fator de risco para a não conclusão do curso do ensino superior frequentado; - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, dispõe o n.º 4 do artigo 15.º do referido Regulamento que “os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal”; - A situação em apreço – alteração da situação financeira do agregado familiar no decurso do ano letivo – é algo que não se encontra devidamente vertida no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, sendo o mesmo omissivo relativamente a estes casos; - Neste sentido, entende o Município de Vizela que a omissão em apreço, constituindo um fator de risco para a não conclusão do curso do ensino superior frequentado, não poderá prejudicar

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

a aluna, pelo que deverá a mesma ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal, no sentido de atribuir a bolsa de estudo à aluna Margarida Fernandes, referente ao ano letivo 2023/2024. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a atribuição de bolsa de estudo à aluna Margarida Fernandes, referente ao ano letivo 2023/2024, no montante de 900,00€.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:

Considerando que: - O Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, regulamenta os procedimentos de elaboração e de eficácia dos regulamentos administrativos; - Determina o n.º 1 do art.º 98, que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”; - Nos termos conjugados da disposição legal supramencionada, com a alínea k) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; - Pela conjugação da alínea d) do n.º 2 do art.º 23º com a alínea hh) do art.º 33º, os Municípios dispõem de competências em matéria de educação, designadamente no domínio da ação social escolar; - O Município de Vizela prioriza o investimento em políticas sociais de promoção da educação, ensino e da formação profissional dos jovens do município; - O acesso e frequência de estudantes ao ensino superior, nas suas diversas vertentes, é essencial para a aquisição de mais habilitações e competências pessoais, sociais e profissionais, para a construção dos seus projetos de vida, contribuindo decisivamente para a diminuição e o esbatimento das assimetrias sociais e económicas que existem na nossa sociedade; - A experiência adquirida com a atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes que frequentam o ensino superior, importa proceder a algumas alterações destinadas a clarificar algumas normas, no sentido de sanar eventuais dúvidas de interpretação, permitindo uma análise mais objetiva, homogénea e imparcial de todos os processos de candidatura; - Que se pretende uma maior equidade social nos critérios que fundamentam a decisão para a atribuição da bolsa de estudo,

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

tornando simultaneamente mais eficaz e célere o respetivo procedimento, assim como redefinir o calendário do procedimento administrativo conducente à atribuição das bolsas de estudo. Atendo ao exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Abertura de procedimento tendente à alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior; - A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração do mencionado Regulamento; - A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA:** Considerando que: - Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda"; - Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, "a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente"; - Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que "consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias"; - Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que "as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade”; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 18 de março de 2024, através do qual Mário Filipe dos Santos Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º 5992353, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 118563734, residente na Rua de Guimarei, 760, freguesia de Guimarei, concelho de Santo Tirso, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 4l da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período de tempo mínimo de um mês; – Analisado o requerimento supramencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento da mensalidade referente à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência do feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas ao feirante Mário Filipe dos Santos Oliveira, relativas à mensalidade correspondente ao período de impedimento previsto de um mês. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO FESTIVAL CIRCULAR FUTURE FEST, PROJETO VENCEDOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE VIZELA 2023 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ABRAÇOCÓSMICO:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 80 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do concelho, de forma a cumprir com os princípios de transparência, igualdade e justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para



ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento social, cultural e de juventude nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No preâmbulo das Disposições Normativas do Orçamento Participativo Jovem Vizela 2023, está previsto que a gestão autárquica seja mais inclusiva e sensível às necessidades, aspirações e anseios dos jovens Vizelenses; – O artigo 18.º das Disposições Normativas do Orçamento Participativo Jovem de Vizela, refere que os casos omissos e dúvidas surgidas na interpretação das presentes disposições normativas serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro da Juventude; – A implementação do Festival Circular Future Fest, projeto vencedor do Orçamento Participativo Jovem de Vizela – 2023, é uma aspiração que este grupo de jovens evidenciou, no sentido de preverem um maior grau de autonomia e envolvimento na implementação deste festival; – Neste sentido o Município de Vizela assumiu como premissa para a implementação do Festival Circular Future Fest, projeto vencedor do Orçamento Participativo Jovem de Vizela -2023, dotar esta associação cultural dos recursos financeiros necessários que respondam à vontade e necessidade manifestadas por este grupo de jovens; – A Associação Cultural AbraçoCósmico, uma associação cultural criada recentemente para desenvolver atividades culturais em prol da comunidade, tendo como principais objetivos, promover e fomentar atividades culturais voltadas para a música, bem como a promoção da sustentabilidade ambiental e social; – Trata-se de uma associação que tem revelado dinamismo apostando aposta na promoção e divulgação de atividades de relacionadas com cultura e sustentabilidade. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural AbraçoCósmico para implementação do Festival Circular Future Fest, projeto vencedor do orçamento participativo jovem de Vizela -2023, através de concessão de transferência de € 15.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa regozijou-se com o facto da Câmara Municipal, continuar a sua aposta no Orçamento Participativo Jovem, pois é muito importante para a comunidade. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO – DRAGÕES DO VALE VIZELA:**



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 81 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de março de 2024, veio a Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale Vizela, contribuinte n.º 504 174 819, sita na Rua Ferreira Caldas, n.º 32, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha, em frente ao Rio Esplanada Bar, para a realização do evento “8º Trail Rota do Bolinhol”, no dia 14 de abril de 2024, no horário compreendido entre as 07h30 e as 12h00. – A cedência ora requerida pela Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale Vizela é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte da Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale Vizela, para a realização do evento “8º Trail Rota do Bolinhol”, no local e data em apreço.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO – DRAGÕES DO VALE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de março de 2024, veio a Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale Vizela, contribuinte n.º 504 174 819, sita na Rua Ferreira Caldas, n.º 32, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha, em frente ao Rio Esplanada Bar, para a realização do evento “8º Trail Rota do Bolinhol”, no dia 14 de abril de 2024, no horário compreendido entre as 07h30 e as 12h00; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento desportivo que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale Vizela, para a realização do evento “8º Trail Rota do Bolinhol”, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – JOSÉ VAZ:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de fevereiro de 2024, veio José Vaz, contribuinte n.º 254 266 827, solicitar autorização para ocupação de espaço público, no Parque das Termas, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento “WON” a decorrer nos dias 14 e 15 de junho de 2024, no período compreendido entre as 12h00 as 03h00 da madrugada, e dia 16 de junho apenas para arrumação do material; – A cedência ora requerida é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público, no Parque das Termas, para a realização do evento “WON” a decorrer nas datas e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – JOSÉ VAZ:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de fevereiro de 2024, veio José Vaz, contribuinte n.º 254 266 827, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, no Parque das Termas, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento “WON” a decorrer nos dias 14 e 15 de junho de 2024, no período compreendido entre as 12h00 as 03h00 da madrugada, e dia 16 de junho apenas para arrumação do material; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “pode, ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto interesse municipal, mediante deliberação da



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 82 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

Câmara Municipal." Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, para a realização do evento "WON", a decorrer no local e datas em apreço.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JOSÉ VAZ: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de fevereiro de 2024, veio José Vaz, contribuinte n.º 254 266 827, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído, para a realização de um evento "WON", a decorrer no Parque das Termas, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), nos dias 14 e 15 de junho de 2024; – O horário pretendido para a realização do evento é das 12h00 até às 03h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2, do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "WON", para as datas e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS:** **PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JOSÉ VAZ:** Considerando

que: – Através do requerimento, datado de 20 de fevereiro de 2024, veio José Vaz, contribuinte n.º 254 266 827, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "WON" a decorrer nos dias 14 e 15 de junho de 2024; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "pode, ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal." Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "WON". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFIAS:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de março de 2024, veio a Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, sita na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 270, na Freguesia de Infias, solicitar autorização para a ocupação de espaço público, no Largo do Cruzeiro, na freguesia de Infias, para a realização da 3ª edição da "Festa da Primavera", no dia 14 de abril de 2024. – A cedência ora requerida pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Infenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte da Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, para a realização da 3ª edição da "Festa da Primavera", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFIAS:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de março de 2024, veio a Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, sita na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 270, na Freguesia de Infias, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, no Largo do Cruzeiro, na freguesia de Infias, para a realização da 3ª edição da "Festa da Primavera", no dia 14 de abril de 2024. – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Infenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 83 - v

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, para a realização da 3ª edição da "Festa da Primavera", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFIAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2024, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, solicitar autorização para ocupação de espaços públicos para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos à realização da "Festa do Senhor das Cinco Chagas", na Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos Júnior e a rotunda após a Igreja Paroquial) e na Rua Portos Júnior (em frente à igreja matriz), no período compreendido entre os dias 15 de abril e 15 de maio de 2024; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infenses e para o concelho de Vizela; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias para a montagem e desmontagem dos arcos decorativos alusivos à "Festa do Senhor das Cinco Chagas", nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFIAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2024, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos à realização da "Festa do Senhor das Cinco Chagas", na Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos Júnior e a rotunda após a Igreja Paroquial) e na Rua Portos Júnior (em frente à igreja matriz), no período compreendido entre os dias 15 de abril e 15 de maio de

ATA N.º 60

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de abril de 2024

2024; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”. – A atividade a levar a cabo pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, trata-se de uma atividade de interesse municipal, pelo que, o pedido de isenção de pagamento de taxas de ocupação do espaço público tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto, de deliberação por parte da Câmara Municipal. Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias para a montagem e desmontagem dos arcos decorativos alusivos à “Festa do Senhor das Cinco Chagas”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

